



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência da República:

Despacho Presidencial n.º 11/2002:

Autoriza a integração de cinco oficiais das Forças Armadas de Defesa de Moçambique na Missão de Observadores Militares para supervisionar o processo das eleições gerais nas Comores.

PRESIDENCIA DA REPÚBLICA

Despacho Presidencial n.º 11/2002

de 3 de Março

No quadro das acções de mediação regional encetadas sob a égide da OUA para a pacificação das Comores, foi decidida a criação de uma Missão de Observadores Militares, com o objectivo de supervisionar o processo das eleições gerais.

Decorrente dos compromissos internacionais assumidos pelo País, fundado no princípio definido na Lei de Defesa Nacional e das Forças Armadas, de que a defesa nacional é igualmente exercida no quadro dos compromissos bilaterais, regionais e internacionais, a República de Moçambique acolheu favoravelmente o convite para integrar a referida missão.

Deste modo, ao abrigo do disposto no artigo 25 da Lei n.º 18/97, de 7 de Outubro, decido:

1. Autorizar a integração de cinco oficiais das Forças Armadas de Defesa de Moçambique na Missão de Observadores Militares supracitada.

2. A duração da participação desse contingente será de 60 dias em conformidade com o tempo mínimo estabelecido para esse efeito.

3. Encarrego os Ministros da Defesa Nacional e dos Negócios Estrangeiros e Cooperação a execução do presente despacho.

O Presidente da República, JOAQUIM ALBERTO CHISSANO.